



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 5.351, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Alterações:

[Alterada pela Lei nº 5.439, de 14/10/2022.](#)

~~Institui o Dia Estadual do Abutre's Moto Clube do Brasil, a ser celebrado anualmente em 13 de setembro, no âmbito do estado de Rondônia.~~

Institui o Dia Estadual do Abutre's Moto Clube Raça em Extinção, a ser celebrado anualmente, em 13 de setembro, no âmbito do Estado de Rondônia. **(Redação dada pela Lei nº 5.439, de 14/10/2022)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Abutre's Moto Clube do Brasil, a ser celebrado anualmente no dia 13 de setembro.~~

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Abutre's Moto Clube Raça em Extinção, a ser celebrado anualmente no dia 13 de setembro. **(Redação dada pela Lei nº 5.439, de 14/10/2022)**

~~Art. 2º O Dia Estadual do Abutre's Moto Clube do Brasil passa a integrar o calendário oficial de eventos do estado de Rondônia.~~

Art. 2º O Dia Estadual do Abutre's Moto Clube Raça em Extinção passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia. **(Redação dada pela Lei nº 5.439, de 14/10/2022)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador